



## DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

**ASSUNTO:** Solicitação e Autorização para Instauração de processo de dispensa de licitação, conforme projeto básico em anexo.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista que o município não dispõe de prédio público para o funcionamento do anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para locação de imóvel para funcionamento do anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação orçamentária de nº 05 01 12 361 0037 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio.

Ainda **DECLARO** que a despesa referente ao processo acima tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigor no exercício financeiro de 2022.

Salitre, 06 de maio de 2022.

  
Renato de Sousa Lima

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação

Sra.  
Thamiris Pereira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



## PROJETO BÁSICO

### OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

### APRESENTAÇÃO:

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, a escolha recaiu sobre a Sra. **Andreлина Carmosa da Silva Rodrigues**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 2001029050986 SSP/CE e do CPF nº. 348.772.583-53.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso x da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

“ART 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

X- PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA.”

### DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO (A):

Localização do imóvel: Avenida José Dionísio Filho, nº 165, Norte, na cidade de Salitre/CE



Área do imóvel: 180,88m<sup>2</sup>

Proprietário (a): Andreлина Carmosa da Silva Rodrigues

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Deriva do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Rurais e Urbanos do município Salitre/CE, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação devidamente acostado aos autos deste processo, sendo a contratação efetivada no valor mensal de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

### DURAÇÃO CONTRATUAL

O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

### DO CREDITO ORÇAMENTARIO

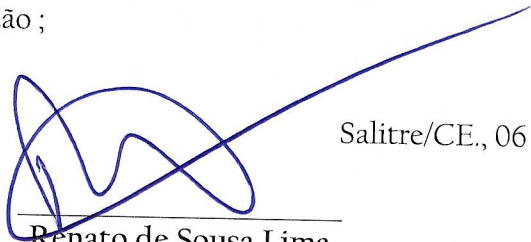
Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existencia de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação sera por conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária nº 05 01 12 361 0037 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Salitre – CE.

### ANEXOS :

1. Laudo de avaliação imobiliária ;
2. Documentos do locador (a);
3. Proposta de preços da locação ;
4. Minuta do Contrato.

  
\_\_\_\_\_  
Renato de Sousa Lima

Salitre/CE., 06 de maio de 2022.

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Salitre/CE, 03 de Maio de 2022.

Exmo. (a) Senhor (a) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação do município de Salitre, conforme solicitação encaminhado a vossa senhoria a seguinte cotação de preços:

Imóvel comercial, com área de 180,88m<sup>2</sup>, localizado na Avenida José Dionisio Filho, N° 165 - Centro, na cidade de Salitre/CE.

Proposta mensal no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Atenciosamente,

*Andreolina Carmosa da Silva Rodrigues*  
Andreolina Carmosa da Silva Rodrigues  
CPF nº 348.772.583-53